

SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, **às 10h (dez horas)** do dia **29 de abril de 2020 (quarta-feira)**, na sede social da Companhia, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Parque Anhembi, Santana, São Paulo/SP, na sala de reunião dos Conselhos da SPTURIS, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Ratificação da eleição do representante dos empregados da Companhia no Conselho Fiscal, conforme art. 19 da Lei Federal nº 13.303/16;
- (iii) Eleição de até 04 (quatro) membros para compor o Conselho Fiscal da SPTURIS, e respectivos suplentes, todos para mandato de 01 (um) ano, sendo 03 (três) vagas destinadas à acionista controladora da Companhia, a Prefeitura Municipal de São Paulo e 01 (uma) vaga destinada a representante dos acionistas minoritários, nos termos do art. 240 da Lei Federal nº 6.404/76, com a consequente unificação dos mandatos de todos os Conselheiros Fiscais.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iv) Eleição de novos membros para compor o Comitê de Elegibilidade da Companhia, em substituição aos Srs. Orlando Tosi e Roberto César Ferreira, e consequente consolidação da composição de referido Comitê; e, por fim,
- (v) Homologação do Aumento de Capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.02.2020.

As Informações aos Acionistas, bem como todos os documentos necessários à apreciação dos senhores, se encontram à disposição na sede da SPTURIS, na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede

Administrativa, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, desde 27.03.2020, por ocasião da publicação do Aviso aos Acionistas, também no dia 27.03.2020. Referidos documentos também podem ser consultados no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.com.br).

Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, em havendo eventual indicação de membros por parte dos acionistas minoritários, para composição do Conselho Fiscal, estes devem atentar-se ao quanto disposto nas Informações aos Acionistas, publicadas na CVM, em 27.03.2020.

I. Participação Presencial:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM 481/2009, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 10h do dia 25.04.2020 (02 dias úteis de antecedência da realização da assembleia), na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, São Paulo/SP, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados (i): o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II. Acionistas representados por procuração:

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para

um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/7;

- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

III. Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

OSVALDO ARVATE Jr.
Presidente